









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ourém.

Deste modo, a Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 28 projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ourém.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 124.207,57 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CIQUENTA E SETE CENTAVOS), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: unidade orçamentária 1717; função: 13.392.0072.2.128 apoio as manifestações culturais, religiosas e outros. Em cumprimento a LC 195/2022 LPG; natureza de despesa: 3.3.90.31.00 premiações cult. art. cient. desp. E outros.











2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ourém há pelo menos 24 meses de residência, no mínimo. O reconhecimento será feito com comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho/comitê de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.











- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item
- 4.5 Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) Pessoas físicas, representantes de coletivos culturais e concorrentes individuais.
- 4.6 Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres.
- 4.7 Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas.
- 4.8 Instituições integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- 4.9 Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas.
- 4.10 Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.11 É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e/ou quilombolas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.











- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para concorrer a cota voltada para quilombolas, os agentes culturais deverão apresentar declaração de pertencimento, devidamente assinada por 3 (três) lideranças da comunidade (presidente (a), Secretário (a) e Tesoureiro (a)).
- 5.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- II procedimento de heteroidentificação;
- III solicitação de carta consubstanciada;
- IV outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
- 5.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou quilombolas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou quilombolas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e/ou quilombolas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 5.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, realizando o procedimento de heteroidenticação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 15 dias, compreendidos entre os dias 06 de novembro a 20 de novembro de 2023.











7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do email: leipaulogustavosejucult@gmail.com ou de forma física na Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e turismo (SEJUCULT), localizada na Rua Hermenegildo Alves, 341, Centro, Cep: 68.640-000, Ourém/PA. No horário de funcionamento das 08:00hàs 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 7.2 O proponente deve enviar cópias (acompanhada das originais) das seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário, caso o proponente não seja o titular;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- h) Portifólio que comprove, no mínimo 2 atividades de realizações culturais no Município de Ourém relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação,tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVD'S ou CD'S), folhetos,matérias de jornal, sírios de internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentaroutros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
- i) Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física, com o encaminhamento na forma digital (pen drive) caso haja necessidade a mostra de materiais audiovisuais, no ato de inscrição.
- j) Após FINALIZADA a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas fases de habilitação e de Seleção, exceto documentação complementar e apresentação pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e turismo (SEJUCULT).
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer, e ser selecionado individualmente ou como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto, no máximo.
- 7.5 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.











- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;











- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido











pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Publicação do Edital;
- II Inscrição e envio dos projetos;
- III Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- IV Resultado Preliminar:
- V Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
- VI Resultado Final:
- VII Repasse dos recursos

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos, com experiência no segmento cultural.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT).
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e











- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagemo primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado site ourem.pa.gov.br da Prefeitura de Ourém.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de projetos concorrentes.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três (03) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém.
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- IV Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;











- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém.
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Para efeito de habilitação todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Município, realizado na Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT).
- 14.4 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Município não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
- 14.6 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.











15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo / Prefeitura Municipal de Ourém / Ministério da Cultura / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal Ourém ou solicitadas na SEJUCULT Ourem e deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital do AUDIOVISUAL Lei Paulo Gustavo"
- 16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SEJUCULT.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.











17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Parágrafo único: o monitoramento e avaliação de resultados do Edital do Audiovisual será feito, obrigatoriamente, através da mostra que será executada pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, com hora, data e local ainda a definir; bem como estarão dispostos em conjunto nas redes sociais da gestão municipal, de forma padronizada e livre.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site ourem.pa.gov.br, no portal do Município de Ourém e nas midias sociais oficiais da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo e Prefeitura Municipal de Ourém.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site ourem.pa.gov.br da Prefeitura Municipal de Ourém.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mai leipaulogustavosejucult@gmail.com *.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ourém de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.











19. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL | | |
|--|----------------|------------|--|--|
| 1.Publicação do edital | 01.11.2023 | | | |
| 2.Inscrições | 06.11.2023 | 20.11.2023 | | |
| 3. Resultado Preliminar | 23.11.2023 | | | |
| 4. Habilitação dos selecionados | 24.11.2023 | 28.11.2023 | | |
| 5. Resultado Final | 29.11.2023 | | | |
| 5. Período de pagamento dos selecionados | 29.11.2023 | 28.12.2023 | | |
| 6. Execução de projeto (mostra) | Até 31.12.2024 | | | |

20. ANEXOS

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 124.207,57 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETECENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 92.461,95 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 21.134,66 (VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 10.610,96 (DEZ MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.











Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produçãode videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e











II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações — que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

 Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.











- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA | COTAS PESSO AS NEGRA S | COTAS INDÍGEN AS E/OU QUILOM BOLAS | QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|--|------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curtametragem ou videoclipe | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$ 9.246,195 | R\$ 92.461,95 |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$ 2.113,466 | R\$ 21.134,66 |
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual Inciso III Apoio a Cineclubes | 5 | 2 | 1 | 8 | R\$ 1,326,37 | R\$ 10.610,96 |
| Inciso III Apoio à pesquisa sobre audiovisual | | | | | | |











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana () Zona rural () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Ribeirinhas











| () Indígenas | | |
|---|--|---------------------|
| () Quilombolas | | |
| () Outra comunidade trac | dicional | |
| Gênero: | | |
| () Mulher | () Homem | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Transgênero | |
| () Pessoa Não Binária | () Não informar | |
| Raça, cor ou etnia: | | |
| () Branca () Preta | () Parda () Indígena | a () Amarela |
| Você é uma Pessoa com I | Deficiência - PCD? | |
| () Sim () Não | | |
| | | |
| Caso tenha marcado "sin | n", qual tipo de deficiência? | |
| | n", qual tipo de deficiência? | Múltipla () Visual |
| | () Intelectual () | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física | () Intelectual () intelectual | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola | () Intelectual () Intelectual ormal | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () FísicaQual o seu grau de escola() Não tenho Educação F | () Intelectual () Intelectua | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola () Não tenho Educação F () Ensino Fundamental In | () Intelectual () Paridade? ormal completo ompleto | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola () Não tenho Educação F () Ensino Fundamental In () Ensino Fundamental C | () Intelectual () Intelectua | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola () Não tenho Educação F () Ensino Fundamental In () Ensino Fundamental C () Ensino Médio Incomple | () Intelectual () Intelectua | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola () Não tenho Educação F () Ensino Fundamental In () Ensino Fundamental C () Ensino Médio Incomple () Ensino Médio Complet | () Intelectual () Int | Múltipla () Visual |
| () Auditiva () Física Qual o seu grau de escola () Não tenho Educação F () Ensino Fundamental In () Ensino Fundamental C () Ensino Médio Incomple () Ensino Médio Complet () Curso Técnico Complet | () Intelectual () Int | Múltipla () Visual |











Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

| (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) |
|---|
| () Nenhuma renda. |
| () Até 1 salário mínimo |
| () De 1 a 3 salários mínimos |
| () De 3 a 5 salários mínimos |
| () De 5 a 8 salários mínimos |
| () De 8 a 10 salários mínimos |
| () Acima de 10 salários mínimos |
| Você é beneficiário de algum programa social? |
| () Não |
| () Bolsa família |
| () Benefício de Prestação Continuada |
| () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| () Garantia-Safra |
| () Seguro-Defeso |
| () Outro |
| Vai concorrer às cotas ? |
| () Sim () Não |
| Se sim. Qual? |
| () Pessoa negra () Pessoa indígena e/ou quilombola |
| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? |
| () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. |
| () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. |
| () Curador(a), Programador(a) e afins. |
| () Produtor(a) |



() Gestor(a)

() Técnico(a)



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.







| () | Outro(a)s | | | | | |
|---|-----------|--|--|--|--|--|
| Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? | | | | | | |
| () Não | | | | | | |
| () Sim | | | | | | |
| Caso tenha respondido "sim": | | | | | | |
| Nome do coletivo: | | | | | | |
| Ano de Criação: | | | | | | |
| Quantas pessoas fazem parte do coletivo? | | | | | | |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o | coletivo: | | | | | |
| NOME | CPF | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |











PARA PESSOA JURÍDICA:

| Razão Social: | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------|--------------|--------------|--|--|--|--|
| Nome fantasia: | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço da sede: | | | | | | | |
| Cidade: | dade: Estado: | | | | | | |
| Número de representantes | s legais: | | | | | | |
| Nome do representante le | gal: | | | | | | |
| CPF do representante lega | l: | | | | | | |
| E-mail do representante le | gal: | | | | | | |
| Telefone do representante | e legal: | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Gênero do representante | legal | | | | | | |
| () Mulher | () Homem | | | | | | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Trans | gênero | | | | | |
| () Não BináriaBinárie | () Não informa | r | | | | | |
| Raça/cor/etnia do represe | entante legal | | | | | | |
| () Branca () Preta | () Parda | () Amarela | () Indígena | | | | |
| Representante legal é pes | soa com deficiênc | cia - PCD? | | | | | |
| () Sim () Na | ão | | | | | | |
| Caso tenha marcado "sim | " qual o tipo de d | eficiência? | | | | | |
| () Auditiva () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual | | | | |
| Escolaridade do represent | ante legal | | | | | | |
| () Não tenho Educação Fo | ormal | | | | | | |
| () Ensino Fundamental Inc | ompleto | | | | | | |
| () Ensino Fundamental Co | mpleto | | | | | | |











| () Ensino Médio Incompleto |
|--|
| () Ensino Médio Completo |
| () Curso Técnico completo |
| () Ensino Superior Incompleto |
| () Ensino Superior Completo |
| () Pós Graduação completo |
| 2. DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto: |
| Escolha a categoria a que vai concorrer: |
| () Produções audiovisuais (curtas metragens, documentários etc): 10 projetos de até R\$ 9.246,195 |
| () Reforma, restauro e manutenção de sala de cinema: 10 projetos de até R\$ 2.113,466 |
| () Formação, capacitação e qualificação, bem como digitalização de obras e acervos no audiovisual: 8 prêmios de R\$ 1.326,37 |
| |

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)











Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

| () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; |
|--|
| () piso tátil; |
| () rampas; |
| () elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| () corrimãos e guarda-corpos; |
| () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| () assentos para pessoas obesas; |
| () iluminação adequada; |
| () Outra |
| Acessibilidade comunicacional: |
| () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; |
| () o sistema Braille; |
| () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; |
| () a audiodescrição; |











| () as legendas; |
|---|
| () a linguagem simples; |
| () textos adaptados para leitores de tela; e |
| () Outra |
| Acessibilidade atitudinal: |
| () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; |
| () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; |
| () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e |
| () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. |
| Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. |
| Local onde o projeto será executado |
| Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. |
| Previsão do período de execução do projeto |
| Data de início: |
| Data final: |
| Equipo |

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/emp resa | Funçã o no projet o | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena e/ou quilombol a? | Pessoa com deficiênci a? |
|-------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|---|-----------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineas ta | 1234567891 01 | Sim/N ão | Sim/Não | Sim/Não |











Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|--------------------|------------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré- produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).









| Descri ção do item | Justificat iva | Unida de de medid a | Valor unitário | Quantid ade | Valor total | Referência de preço |
|--------------------------|---|------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|---|
| Ex.: Fotógra fo | Profission al necessári o para registro da oficina | Serviç o | R\$1.100 ,00 | 1 | R\$1.100 ,00 | Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário, caso o proponente não seja o titular.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | |
|------------------------------|---|---------------------|--|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima | |
| Α | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 15 | |
| В | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ourém - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ourém. | 15 | |
| С | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. Considera-se, para fins deavaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital. | 15 | |











| D | Criatividade, originalidade e o benéfico valor estético empenhado na iniciativa cultural. | 15 |
|---|---|----|
| E | Contribuição por tempo de atuação no setor cultural. | 10 |
| F | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 10 |
| | 80 | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | | |
|--|--|---------------------|--|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | | |
| G | Proponentes do gênero feminino | 5 | | |
| н | Proponentes negros, indígenas e / ou quilombolas | 5 | | |
| ı | Proponentes com deficiência | 5 | | |
| J | Outras minorias | 5 | | |
| PONTU | 20 PONTOS | | | |

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de perecer
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.









- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.









6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) o monitoramento e avaliação de resultados do Edital do Audiovisual será feito, obrigatoriamente, através da mostra que será executada pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, com hora, data e local ainda a definir; bem como estarão dispostos em conjunto nas redes sociais da gestão municipal, de forma padronizada e livre;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura:
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.











7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou









- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.









- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Ourém.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.









- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito por meio da análise do relatório de Execução do Objeto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourém https://www.ourem.pa.gov.br/index.php.

15. FORO

15.1 Fica dirimido a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informaçõespertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

| () : | Sim, | todas | as ações | foram | feitas | conforme | o planejado. |
|-------|------|-------|----------|-------|--------|----------|--------------|
|-------|------|-------|----------|-------|--------|----------|--------------|

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.











2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

| 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? | |
|--|-----|
| Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. | |
|) Sim () Não | |
| 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? | |
| ocê pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades | |
|) Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-lir | ıe) |
|) Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa | а |
|) Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras | |
|) Espetáculo () Show musical () Site () Música | |
| \ Outros: | |

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?











3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera

| que ele |
|--|
| (Você pode marcar mais de uma opção). |
| () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. |
| () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. |
| () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. |
| () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. |
| () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. |
| () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. |
| () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. |
| () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. |
| 4. PÚBLICO ALCANÇADO |
| Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. |
| 5. EQUIPE DO PROJETO |
| 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? |
| Digite um número exato (exemplo: 23). |
| 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? |
| () Sim () Não |











Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empr esa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena e/ou quilombola? | Pessoa com deficiência? |
|-------------------------------|----------------------|------------------|------------------|--|----------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 12345678 9101 | Sim/Nã o | Sim/Não | Sim/Não |

| 6. LOCAIS DE REA | LIZAÇÃO | | | |
|----------------------------|----------------------|----------|----------------------|-------------------|
| 6.1 De que mod projeto? | lo o público acesso | ou : | a ação ou o prod | duto cultural do |
| ()1. Presencial. | () 2. Virtual. | (| 3. Híbrido (presei | ncial e virtual). |
| Caso você tenha | marcado os itens 2 | ou : | 3 (virtual e híbrido | o): |
| 6.2 Quais platafo | rmas virtuais foram | us | adas? | |
| Você pode marca | r mais de uma opçã | ο. | | |
| ()Youtube (|)Instagram / IGTV | | ()Facebook | ()TikTok |
| ()Google Meet, Z | oom etc. | | | |
| ()Outros: | | | | |
| 6.3 Informe aqui | os links dessas plat | afo | rmas: | |
| Caso você tenha | marcado os itens 1 | e 3 | (Presencial e Híbr | ido): |
| 6.4 De que form projeto? | a aconteceram as a | ıçõe | es e atividades pre | esenciais do |
| ()1. Fixas, sempr | e no mesmo local. | | | |
| ()2. Itinerantes. | em diferentes locais | . | | |











| ()3 | . Principalmente | em um | local base, | mas com | ações | também | em | outros |
|------|------------------|-------|-------------|---------|-------|--------|----|--------|
| loca | ais. | | | | | | | |

| 6.5 Em que municipio o projeto aconteceu? |
|---|
| 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? |
| Você pode marcar mais de uma opção. |
| ()Zona urbana. |
| ()Zona rural. |
| ()Área de vulnerabilidade social. |
| ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). |
| () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ()Outros: |
| 6.7 Onde o projeto foi realizado? |
| Você pode marcar mais de uma opção. |
| ()Equipamento cultural público municipal. |
| ()Equipamento cultural público estadual. |
| ()Espaço cultural independente. |
| ()Escola. |
| ()Praça. |
| ()Rua. |
| ()Parque. |
| ()Outros |

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram











8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





MINISTÉRIO DA CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 — APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

| DAD | DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE | | | | | | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------|-------------|-----|-------|-----------|--|--|--|--|
| IDENTIDADE: CPF: | | | | | | | | | | |
| E-M | AIL: | | TELEFO | NE: | | | | | | |
| Os | declarantes | abaixo-assinados, | integrantes | do | grupo | artístico | | | | |
| _ | • | ndicada no campo "I | | | | | | | | |

elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Ourém, | ,de | de 2023 |
|--------|-----|---------|
|--------|-----|---------|











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e/ou quilombolas)

| Eu, | | |
|----------------------------------|---|-----|
| ´CPF nº | , RG nº | |
| DECLARO para fins de participaçã | ão no Edital (Nome ou número do edita (informar se | al) |
| • | ente declaração e estou ciente de que a pode acarretar desclassificação do edit | |

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 124.207,57 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETECENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 92.461,95 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 21.134,66 (VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 10.610,96 (DEZ MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.











Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.











Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

• Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.











- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA | COTAS PESSO AS NEGRA S | COTAS INDÍGEN AS E/OU QUILOM BOLAS | QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|--|------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem ou videoclipe | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$ 9.246,195 | R\$ 92.461,95 |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 7 | 2 | 1 | 10 | R\$ 2.113,466 | R\$ 21.134,66 |
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual Inciso III Apoio a Cineclubes | 5 | 2 | 1 | 8 | R\$ 1,326,37 | R\$ 10.610,96 |
| Inciso III Apoio à pesquisa sobre audiovisual | | | | | | |











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| 1. DADOS DO PROPON | ENTE | |
|---|---|--------------------------|
| Proponente é pessoa fí | sica ou pessoa jurídica? | |
| () Pessoa Física | | |
| () Pessoa Jurídica | | |
| PARA PESSOA FÍSICA: | | |
| Nome Completo: | | |
| Nome artístico ou nom | e social (se houver): | |
| CPF: | RG: | |
| Data de nascimento: | | |
| E-mail: | Telefo | ne: |
| Endereço completo: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Você reside em quais o | dessas áreas? | |
| () Zona urbana | | |
| () Zona rural | | |
| () Territórios indígena | s (demarcados ou em proces | so de demarcação) |
| () Comunidades quilo com registro na Fundaç | mbolas (terra titulada ou en ção Palmares) | n processo de titulação, |
| Pertence a alguma con | nunidade tradicional? | |
| () Não pertenço a com | nunidade tradicional | |
| () Comunidades Ribeir | inhas | |











| () Comunidades Rurais | | | |
|----------------------------|-------------------|----------------|------------|
| () Indígenas | | | |
| () Quilombolas | | | |
| () Outra comunidade trac | dicional | | |
| Gênero: | | | |
| () Mulher | () Homem | | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Tra | nsgênero | |
| () Pessoa Não Binária | () Não informa | ar | |
| | | | |
| Raça, cor ou etnia: | | | |
| () Branca () Preta | () Parda | () Indígena (|) Amarela |
| | | | |
| Você é uma Pessoa com D | Deficiência - PCD | ? | |
| () Sim () Não | | | |
| Caso tenha marcado "sim | ", qual tipo de d | eficiência? | |
| () Auditiva () Física | () Intelectua | ıl () Múltipla | () Visual |
| Qual o seu grau de escola | ridade? | | |
| () Não tenho Educação Fo | ormal | | |
| () Ensino Fundamental In | completo | | |
| () Ensino Fundamental Co | ompleto | | |
| () Ensino Médio Incomple | eto | | |
| () Ensino Médio Complet | 0 | | |
| () Curso Técnico Complet | 0 | | |
| () Ensino Superior Incomp | oleto | | |
| () Ensino Superior Compl | eto | | |
| () Pós Graduação Comple | eto | | |











Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

| (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) |
|---|
| () Nenhuma renda. |
| () Até 1 salário mínimo |
| () De 1 a 3 salários mínimos |
| () De 3 a 5 salários mínimos |
| () De 5 a 8 salários mínimos |
| () De 8 a 10 salários mínimos |
| () Acima de 10 salários mínimos |
| Você é beneficiário de algum programa social? |
| () Não |
| () Bolsa família |
| () Benefício de Prestação Continuada |
| () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| () Garantia-Safra |
| () Seguro-Defeso |
| () Outro |
| Vai concorrer às cotas ? |
| () Sim () Não |
| Se sim. Qual? |
| () Pessoa negra () Pessoa indígena e/ou quilombola |
| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? |
| () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. |
| () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. |
| () Curador(a), Programador(a) e afins. |
| () Produtor(a) |



() Gestor(a)









| | () Técnico(a) | |
|-----|---|-----------|
| | () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. | |
| | () | Outro(a)s |
| | Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? | |
| | () Não | |
| | () Sim | |
| | Caso tenha respondido "sim": | |
| | Nome do coletivo: | |
| | Ano de Criação: | |
| | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? | |
| | Nome completo e CPF das pessoas que compõem o | coletivo: |
| NOM | 1E | CPF |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |











PARA PESSOA JURÍDICA:

| Razão Social: | | | |
|----------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| Nome fantasia: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço da sede: | | | |
| Cidade: | Estado: | | |
| Número de representante | es legais: | | |
| Nome do representante le | egal: | | |
| CPF do representante lega | al: | | |
| E-mail do representante le | egal: | | |
| Telefone do representante | e legal: | | |
| | | | |
| Gênero do representante | _ | | |
| () Mulher | () Homem | • | |
| () Mulher Transgênero | | | |
| () Não BináriaBinárie | () Não informa | r | |
| Raça/cor/etnia do repres | entante legal | | |
| () Branca () Preta | () Parda | () Amarela | () Indígena |
| Representante legal é pes | ssoa com deficiên | cia - PCD? | |
| | ão | | |
| Caso tenha marcado "sim | " qual o tipo de d | eficiência? | |
| () Auditiva () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| Escalaridada da vanvasan | tanta lagal | | |
| Escolaridade do represen | _ | | |
| () Não tenho Educação Fo | | | |
| () Ensino Fundamental In | · · | | |
| () Ensino Fundamental Co | ompieto | | |











| () Ensino Médio Incompleto |
|---|
| () Ensino Médio Completo |
| () Curso Técnico completo |
| () Ensino Superior Incompleto |
| () Ensino Superior Completo |
| () Pós Graduação completo |
| 2. DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto: |
| Escolha a categoria a que vai concorrer: |
| () Produções audiovisuais (curtas metragens, documentários etc): 10 projetos de até R\$ 9.246,195 |
| () Reforma, restauro e manutenção de sala de cinema: 10 projetos de até R\$ 2.113,466 |
| () Formação, capacitação e qualificação, bem como digitalização de obras e acervos no audiovisual: 8 prêmios de R\$ 1.326.37 |

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)











Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

| () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; |
|--|
| () piso tátil; |
| () rampas; |
| () elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| () corrimãos e guarda-corpos; |
| () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| () assentos para pessoas obesas; |
| () iluminação adequada; |
| () Outra |
| |
| Acessibilidade comunicacional: |
| () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; |
| () o sistema Braille; |
| () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; |
| () a audiodescrição; |











| () as legendas; |
|---|
| () a linguagem simples; |
| () textos adaptados para leitores de tela; e |
| () Outra |
| |
| Acessibilidade atitudinal: |
| () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; |
| () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; |
| () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e |
| () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. |

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/emp resa | Funçã o no projet o | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena e/ou quilombol a? | Pessoa com deficiênci a? |
|-------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|---|-----------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineas ta | 1234567891 01 | Sim/N ão | Sim/Não | Sim/Não |











Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|--------------------|------------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré- produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).











| Descri ção do item | Justificat iva | Unida de de medid a | Valor unitário | Quantid ade | Valor total | Referência de preço |
|--------------------------|---|------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|---|
| Ex.: Fotógra fo | Profission al necessári o para registro da oficina | Serviç o | R\$1.100 ,00 | 1 | R\$1.100 ,00 | Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário, caso o proponente não seja o titular











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | |
|------------------------------|---|----|--|--|
| Identificação do Critério | Descrication (Fiterio | | | |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 15 | | |
| В | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ourém. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ourém. | 15 | | |
| С | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital. | 15 | | |











| D | Criatividade, originalidade e o benéfico valor estético empenhado na iniciativa cultural | 15 |
|---|--|----|
| E | Contribuição por tempo de atuação no setor cultural | 10 |
| F | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | |
| | 80 | |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | | | | |
|--|--|---------------------|--|--|--|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | | | | |
| G | Proponentes do gênero feminino | 5 | | | | |
| н | Proponentes negros, indígenas e / ou quilombolas | 5 | | | | |
| I | Proponentes com deficiência 5 | | | | | |
| J | Outras minorias | 5 | | | | |
| PONTU | 20 PONTOS | | | | | |

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de perecer
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.





MINISTÉRIO DA CULTURA





- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.











6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL:
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) o monitoramento e avaliação de resultados do Edital do Audiovisual será feito, obrigatoriamente, através da mostra que será executada pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, com hora, data e local ainda a definir; bem como estarão dispostos em conjunto nas redes sociais da gestão municipal, de forma padronizada e livre;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.











7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou











- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.











- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da **Prefeitura Municipal de Ourém.**

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.











- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito por meio da análise do relatório de Execução do Objeto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourém.

15. FORO

15.1 Fica dirimido a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

| (|) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. |
|---|---|
| (|) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. |
| (|) Uma parte das ações planejadas não foi feita. |
| (|) As ações não foram feitas conforme o planejado. |

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.











2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- \circ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Música () Site () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?











3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

| 3.2.1 | Pensando n | os resultados [·] | finais gerado: | s pelo projet | o, você | considera |
|-------|------------|----------------------------|----------------|---------------|---------|-----------|
| que e | ele | | | | | |

| que ele |
|--|
| (Você pode marcar mais de uma opção). |
| () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. |
| () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. |
| () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. |
| () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. |
| () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. |
| () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. |
| () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. |
| () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. |
| 4. PÚBLICO ALCANÇADO |
| Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. |
| 5. EQUIPE DO PROJETO |
| 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? |
| Digite um número exato (exemplo: 23). |
| 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? |
| () Sim () Não |











Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empr esa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena e/ou quilombola? | Pessoa com deficiência? | | |
|-------------------------------|----------------------|------------------|------------------|--|----------------------------|--|--|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 12345678 9101 | Sim/Nã o | Sim/Não | Sim/Não | | |

| 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? | | | | |
| ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual). | | | | |
| | | | | |
| Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): | | | | |
| 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? | | | | |
| Você pode marcar mais de uma opção. | | | | |
| ()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok | | | | |
| ()Google Meet, Zoom etc. | | | | |
| ()Outros: | | | | |
| 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: | | | | |
| Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): | | | | |
| 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? | | | | |
| ()1. Fixas, sempre no mesmo local. | | | | |
| ()2. Itinerantes, em diferentes locais. | | | | |











| ()3. | Principalmente er | n um loca | I base, | mas | com | ações | também | em | outros |
|-------|-------------------|-----------|---------|-----|-----|-------|--------|----|--------|
| locai | S. | | | | | | | | |

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

| 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? |
|---|
| Você pode marcar mais de uma opção. |
| ()Zona urbana. |
| ()Zona rural. |
| ()Área de vulnerabilidade social. |
| ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). |
| () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| ()Outros: |
| |
| 6.7 Onde o projeto foi realizado? |
| Você pode marcar mais de uma opção. |
| ()Equipamento cultural público municipal. |
| ()Equipamento cultural público estadual. |
| ()Espaço cultural independente. |
| ()Escola. |
| ()Praça. |
| ()Rua. |
| ()Parque. |
| ()Outros |

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram











8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





participação previstas no edital.







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 -APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO **ARTÍSTICO:** DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE **IDENTIDADE:** CPF: E-MAIL: **TELEFONE:** declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos

e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de

NOME DO INTEGRANTE **DADOS PESSOAIS ASSINATURAS**

| Ourém, | de | de 2023 |
|---------|----|---------|
| Oureni, | uc | ue ZUZJ |











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL MUNICÍPIO DE OURÉM EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e/ou quilombolas)

| Eu, | |
|-----------------------------------|--|
| _, CPF nº | , RG nº, |
| DECLARO para fins de participação | no Edital (Nome ou número do edital) |
| que sou | (informar se é |
| NEGRO OU INDÍGENA E/OU QUILOI | MBOLA). |
| , | te declaração e estou ciente de que a pode acarretar desclassificação do edital |
| | |

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Ourém.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ourém, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 15 iniciativas culturais agentes culturais nas demais áreas de produção cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ourém, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).











2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 50.314,80 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: unidade orçamentária 1717; função: 13.392.0072.2.128 apoio as manifestações culturais, religiosas e outros. Em cumprimento a LC 195/2022 LPG; natureza de despesa: 3.3.90.31.00 premiações cult. art. cient. desp. E outros.
- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Ourém, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ourém há pelo menos 24 meses de residência, no mínimo. O reconhecimento será feito com comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e/ou quilombolas.











- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas e/ou quilombolas optantes por concorrer às cotas queatingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Para concorrer a cota voltada para quilombolas, os agentes culturais deverão apresentar declaração de pertencimento, devidamente assinada por 3 (três) lideranças da comunidade (presidente (a), Secretário (a) e Tesoureiro (a).
- 4.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas e/ou quilombolas);
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas e/ou quilombolas;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas e/ou quilombolas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas); e











- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, realizando o procedimento de heteroidenticação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) Pessoas físicas, representantes de coletivos culturais e concorrentes individuais.
- 5.5 Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres.
- 5.6 Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas.
- 5.7 Instituições integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- 5.9 Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas.
- 5.10 Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.11 É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.











6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 15 dias, compreendido entre os dias 06 de novembro a 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do email: demaisareaslps@gmail.com e de forma física na Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT), localizada na Rua Hermenegildo Alves, 237, Centro, Cep:68.640-000, Ourém/PA. No horário de funcionamento das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ourém, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo proprietário, caso o proponente não seja o titular;
- g) Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física, com o encaminhamento na forma digital (pen drive) caso haja necessidade a mostra de materiais audiovisuais, no ato de inscrição.
- h) Após FINALIZADA a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas fases de habilitação e de Seleção, exceto documentação complementar e apresentação pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e turismo (SEJUCULT).
- 7.3 O candidato à premiação poderá concorrer, e ser selecionado individualmente ou como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto, no máximo.











- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Publicação do Edital;
- II Inscrição e envio das iniciativas ou projetos;
- III Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- IV Resultado Preliminar;
- V Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2;
- VI Resultado final;
- VII Repasse dos recursos.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ourém, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A anilise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevincia social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribulda em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Pareceristas externos, com experiência no segmento cultural
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnicoracial.











- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT).
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email: demaisareaslpg@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site ourem.pa.gov.br da Prefeitura de Ourém.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 10.1.1. PESSOA FÍSICA
- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou











- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 10.2 Para efeito de habilitação todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Município, realizado na Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo (SEJUCULT).
- 10.3 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Município não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 10.4 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email <u>demaisareaslpg@gmail.com</u> ou de forma física na Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e turismo (SEJUCULT), localizada na Rua Hermenegildo Alves, 237, Centro, Cep: 68.640-000, Ourém/PA. No horário de funcionamento das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 10.5 Contra a decisio da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
- 10.6 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.











- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.ourem.pa.gov.br/ Demais informações podem ser obtidas através do e-mail demaisareaslpg@gmail.com .
- 12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://www.ourem.pa.gov.br/ e nas midias sociais oficiais.
- 12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.
- 12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ourém de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL | | |
|--|----------------|------------|--|--|
| 1.Publicação do edital | 01.11.2023 | | | |
| 2.Inscrições | 06.11.2023 | 20.11.2023 | | |
| 3. Resultado Preliminar | 23.11.2023 | | | |
| 4. Habilitação dos selecionados | 24.11.2023 | 28.11.2023 | | |
| 5. Resultado Final | 29.11.2023 | | | |
| 5. Período de pagamento dos selecionados | 29.11.2023 | 28.12.2023 | | |
| 6. Execução de projeto (mostra) | Até 31.12.2024 | | | |











14. ANEXOS

14.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://www.ourem.pa.gov.br/.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.314,80 (cinquenta mil trezentos e catorze e oitenta centavos).

Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de **R\$ 3.354,32 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas índigenas e/ou quilombola | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|-----------------------------|----------------------------|---|-------------------|--------------------|------------------|
| 10 | 3 | 2 | 15 | R\$ 3.354,32 | R\$ 50.314.80 |











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| | CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | | | | |
|------------------------------|--|------------------|--|--|--|--|--|--|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima | | | | | | |
| A | Reconhecida atuação. Contribuição por tempo de atuação no setor cultural. | 20 | | | | | | |
| В | Criatividade, originalidade e o benéfico valor estético empenhado na iniciativa cultural | 15 | | | | | | |
| С | Relevância da ação proposta para o cenirio cultural de Ourém. A anilise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ourém. | 15 | | | | | | |
| D | Valorização da cultura local e tradições, memórias e patrimônio do município | 15 | | | | | | |
| E | Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua, deixando legado como referencial histórico | 15 | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO TOTAL: | 80 | | | | | | |











Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | | | | | |
|--|---|------------------|--|--|--|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | | | | |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 | | | | |
| G | Agente cultural negro ou indígena, quilombolas. | 5 | | | | |
| н | Agente cultural com deficiência | 5 | | | | |
| ı | Outras minorias | 5 | | | | |
| P | ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | 20 PONTOS | | | | |

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de perecer.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serio adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serio considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

| Você é pessoa física ou pessoa jurídica? | | | | | | |
|--|-----------------------|--------|--|--|--|--|
| () Pessoa Física | | | | | | |
| () Pessoa Jurídica | | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS PARA R | ECEBIMENTO DO PRÊMIO: | | | | | |
| Agência: | Conta: | Banco: | | | | |
| PARA PESSOA FÍSICA: | | | | | | |
| 1.1 Nome Completo: | | | | | | |
| 1.2 Nome artístico ou nome so | ocial (se houver): | | | | | |
| 1.3 CPF: | | | | | | |
| 1.4 RG: | | | | | | |
| Órgão expedidor e Estado: | | | | | | |
| 1.5 Data de nascimento: | | | | | | |
| 1.6 Gênero: | | | | | | |
| () Mulher | () Homem | | | | | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Transgênero | | | | | |
| () Pessoa não binária | | | | | | |
| () Não informar | | | | | | |











| 1./ Raça/cor/e | tnia: | | | |
|--|---|----------------------|------------------------|-----------------|
| () Branca | () Preta | () Parda | () Indígena | () Amarela |
| 1.8 Você é uma | a Pessoa com De | eficiência - PCD? | | |
| () Sim | () Não | | | |
| Caso tenha ma | arcado "sim"qua | al tipo de deficiênc | cia? | |
| () Auditiva | () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| 1.9 Endereço | completo: | | | |
| CEP: | | Cidade: | Estado: | |
| Você reside er | n quais dessas | áreas? | | |
| () Zona urbana | a | | | |
| () Zona rural | | | | |
| () Territórios ir | ndígenas (demar | cados ou em proces | sso de demarcação) | |
| () Comunidado Fundação Palm | - | erra titulada ou em | processo de titulação, | com registro na |
| () Não pertenç () Comunidade () Comunidade () Indígenas () Quilombolas | o a comunidade t es Ribeirinhas es Rurais | | ? | |
| 1.11 E-mail: | | | | |
| 1.12 Telefone: | | | | |
| 1.13 Vai conco | orrer às cotas (P | ara categorias que | e contemplam pessoa | s físicas)? |
| () Sim | () Não | | | |
| Se sim. Qual? | | | | |
| () Pessoa neg | ıra | | | |
| () Pessoa inc | dígena e/ou quilor | nbolas | | |





1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?







| () Não () Sim | | | | | | | |
|--|----------------|--|--|--|--|--|--|
| Caso tenha respondido "sim": | | | | | | | |
| Nome do coletivo: | | | | | | | |
| Ano de Criação: | | | | | | | |
| Quantas pessoas fazem parte do coletivo? | | | | | | | |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõe | em o coletivo: | | | | | | |
| NOME | CPF | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| PARA PESSOA JURÍDICA: 1.1 Razão Social 1.2 Nome fantasia | | | | | | | |
| 1.3 CNPJ | | | | | | | |











| 1.4 Endereço da | sede: | | | |
|-------------------|------------------|------------------------|--------------|-----------|
| 1.5 Cidade: | | | | |
| 1.6 Estado: | | | | |
| 1.7 Número de re | presentantes | legais | | |
| 1.8 Nome do rep | resentante leg | jal | | |
| 1.9 CPF do repre | sentante lega | I | | |
| 1.10 E-mail do re | presentante le | egal | | |
| 1.11 Telefone do | representante | e legal | | |
| 1.12 Gênero do r | epresentante | legal | | |
| () Mulher | | () Homem | | |
| () Mulher Transg | ênero | () Homem Transgêr | nero | |
| () Pessoa não Bi | nária | | | |
| () Não informar | | | | |
| 1.13 Raça/cor/etr | nia do represe | ntante legal | | |
| () Branca | () Preta | () Parda | () Indígena | |
| 1.14 Representar | nte legal é pes | ssoa com deficiência | ? | |
| () Sim | () | Não | | |
| Caso tenha marc | ado "sim" qu | al tipo da deficiência | ? | |
| () Auditiva | () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| | | | | |
| 2. INFORMA | ÇÕES SOBRE | TRAJETÓRIA CULT | URAL | |
| 2.1 Escolha a cat | tegoria a que v | vai concorrer: | | |
| 2.2 Descreva a s | ua trajetória c | ultural | | |
| 2.3 Você realizou | ı iniciativas in | ovadoras? Se sim, qı | uais? | |











2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas:
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais do Município de Ourém;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade:

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Rg, Cpf, comprovante de residência atualizado ou declaração de residência devidamente assinada pelo proprietário (caso o imóvel não seja do proponente).











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 3.354,32 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural – Demais áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo Nº 002/2023.

NOME LOCAL

ASSINATURA











EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

| Eu,_ | | | | | | | | | | , | CPF |
|------|-----------------|-------|----------|-------------|------|-------------|--------|-------|------|--------|--------|
| nº | | | , F | RG nº | | | , | DEC | LAR | O par | a fins |
| de | participação | no | Edital | (Nome | ou | número | do | edit | al) | que | sou |
| | | | | | | (informar | se | é | ΝE | GRO | OU |
| IND | ÍGENA E/OU C | ≀UILO | MBOLA |). | | | | | | | |
| Por | ser verdade, as | ssino | a presen | ite declara | ação | e estou cie | nte de | e que | a ar | oresen | tação |

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE











EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **50.314,80** (cinquenta mil trezentos e catorze e oitenta centavos).

Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de **R\$ 3.354,32 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | pessoas pessoas | | Total de vagas Valor do prêmio | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------|----|--------------------------------|------------------|
| 10 | 3 | 2 | 15 | R\$ 3.354,32 | R\$ 50.314.80 |











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| | CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | | | | | |
|------------------------------|--|------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima | | | | | | | |
| Α | Reconhecida atuação. Contribuição por tempo de atuação no setor cultural. | 20 | | | | | | | |
| В | Criatividade, originalidade e o benéfico valor estético empenhado na iniciativa cultural | 15 | | | | | | | |
| С | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ourém. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ourém. | 15 | | | | | | | |
| D | Valorização da cultura local e tradições, memórias e patrimônio do município | 15 | | | | | | | |
| E | Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua, deixando legado como referencial histórico | 15 | | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO TOTAL: | 80 | | | | | | | |











Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | | | | | | | |
|--|---|------------------|--|--|--|--|--|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | | | | | | |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 | | | | | | |
| G | Agente cultural negro ou indígena, quilombolas. | 5 | | | | | | |
| н | Agente cultural com deficiência | 5 | | | | | | |
| ı | Outras minorias | 5 | | | | | | |
| P | ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | 20 PONTOS | | | | | | |

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de perecer.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

| Você é pessoa física ou pessoa jurídica? | | | | | | | | |
|---|-----------------------|--------|--|--|--|--|--|--|
| () Pessoa Física | | | | | | | | |
| () Pessoa Jurídica | () Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: | | | | | | | | |
| Agência: | Conta: | Banco: | | | | | | |
| PARA PESSOA FÍSICA: | | | | | | | | |
| 1.1 Nome Completo: | | | | | | | | |
| 1.2 Nome artístico ou nome so | ocial (se houver): | | | | | | | |
| 1.3 CPF: | | | | | | | | |
| 1.4 RG: | | | | | | | | |
| Órgão expedidor e Estado: | | | | | | | | |
| 1.5 Data de nascimento: | | | | | | | | |
| 1.6 Gênero: | | | | | | | | |
| () Mulher | () Homem | | | | | | | |
| () Mulher Transgênero | () Homem Transgênero | | | | | | | |
| () Pessoa não binária | | | | | | | | |
| () Não informar | | | | | | | | |











| 1.7 Raça/cor/e | etnia: | | | |
|---|--|----------------------|------------------------|-----------------|
| () Branca | () Preta | () Parda | () Indígena | () Amarela |
| 1.8 Você é um | a Pessoa com D | eficiência - PCD? | | |
| () Sim | () Não | | | |
| Caso tenha m | arcado "sim"qua | Il tipo de deficiênc | cia? | |
| () Auditiva | () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual |
| 1.9 Endereço | completo: | | | |
| CEP: | | Cidade: | Estado: | |
| Você reside e | m quais dessas a | áreas? | | |
| () Zona urban | a | | | |
| () Zona rural | | | | |
| () Territórios i | ndígenas (demarc | ados ou em proces | sso de demarcação) | |
| () Comunidad Fundação Palr | | erra titulada ou em | processo de titulação, | com registro na |
| () Não perten() Comunidad() Comunidad() Indígenas() Quilombola | ço a comunidade les Ribeirinhas les Rurais | | ? | |
| 1.11 E-mail: | | | | |
| 1.12 Telefone: | : | | | |
| 1.13 Vai conce | orrer às cotas (Pa | ara categorias que | e contemplam pessoa | as físicas)? |
| () Sim | ()Não | | | |
| Se sim. Qual? | , | | | |
| () Pessoa ne | gra | | | |
| () Pessoa in | dígena e/ou quilor | nbolas | | |



1.3 CNPJ



1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?







| | () Não () Sim | | | | | | | | | |
|----|---|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | Caso tenha respondido "sim": | | | | | | | | | |
| | Nome do coletivo: | | | | | | | | | |
| | Ano de Criação: | | | | | | | | | |
| | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? | | | | | | | | | |
| | Nome completo e CPF das pessoas que compõem o c | oletivo: | | | | | | | | |
| NO | ME | CPF | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | PARA PESSOA JURÍDICA: | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | 1.1 Razão Social | | | | | | | | | |
| | 1.2 Nome fantasia | | | | | | | | | |











| 1.4 Endereço da | sede: | | | | | | |
|--|--|------------------------|--------------|-----------|--|--|--|
| 1.5 Cidade: | | | | | | | |
| 1.6 Estado: | | | | | | | |
| 1.7 Número de re | presentantes | legais | | | | | |
| 1.8 Nome do rep | resentante leg | al | | | | | |
| 1.9 CPF do repre | sentante legal | | | | | | |
| 1.10 E-mail do re | presentante le | egal | | | | | |
| 1.11 Telefone do | representante | e legal | | | | | |
| 1.12 Gênero do r | epresentante | legal | | | | | |
| () Mulher | | () Homem | | | | | |
| () Mulher Transg | ênero | () Homem Transgê | enero | | | | |
| () Pessoa não Bi | nária | | | | | | |
| () Não informar | | | | | | | |
| 1.13 Raça/cor/etr | nia do represe | ntante legal | | | | | |
| () Branca | () Preta | () Parda | () Indígena | | | | |
| 1.14 Representar | nte legal é pes | soa com deficiência | ? | | | | |
| () Sim | () | Não | | | | | |
| Caso tenha marc | ado "sim" qua | al tipo da deficiência | ? | | | | |
| () Auditiva | () Física | () Intelectual | () Múltipla | () Visual | | | |
| | | | | | | | |
| 2. INFORMA | ÇÕES SOBRE | TRAJETÓRIA CULT | URAL | | | | |
| 2.1 Escolha a cat | 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: | | | | | | |
| 2.2 Descreva a sua trajetória cultural | | | | | | | |
| 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? | | | | | | | |











2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais do Município de Ourém;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Rg, Cpf, comprovante de residência atualizado ou declaração de residência devidamente assinada pelo proprietário (caso o imóvel não seja do proponente).











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS | | |
|--------------------|----------------|-------------|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

[LOCAL]
[DATA]











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 3.354,32 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural – Demais áreas Culturais - Lei Paulo Gustavo Nº 002/2023.

NOME LOCAL

ASSINATURA











EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

| | · - | 14 . | | | | | |
|---|---------------|-------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | Para andntas | Culturaie i | concorrentes às | COTAS ATRICO | v-raciais – | - naarne ni | i indidense |
| ١ | i ara ayentes | Cultulais v | | cotas ctriict |)-i aciais | | |

| Eu, | | | | | | | | | | | CPF |
|-----|--|-------|--------|-------|----|-----------|----|-----|------|-------|--------|
| nº | | | , F | RG nº | | | , | DEC | CLAF | O par | a fins |
| de | participação | no | Edital | (Nome | ou | número | do | edi | tal) | que | sou |
| | | | | | | (informar | se | é | NE | GRO | OU |
| IND | ÍGENA E/OU C | ≀UILO | MBOLA) |). | | | | | | | |
| Por | Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação | | | | | | | | | | |

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE